TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 03/2016

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho

CNPJ: 02.533.538/0001-97

Endereço: Avenida da Universidade, nº. 2596 – Bairro Benfica – CEP 60.020-180.

Cidade / UF: Fortaleza/Ceará

Representante: Antônio Gilvan Mendes de Oliveira

Supervisor: Everardo Dias de Morais Setor: Analista de Recursos Humanos

Fone/Fax: 85 3101-2776

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: UFC - Universidade Federal do Ceará

Endereço: Avenida da Universidade, 2853 - Bairro Benfica

Cidade/UF: Fortaleza-Ceará

Representante: Rogério Teixeira Masih

Cargo: Coordenador de Integração Universidade-Setor Produtivo

Fone: (85) 3366-7413 - FAX: (85)3366-7881

ESTAGIÁRIO (A)

Nome: RAHYRA DE SOUSA GUEDES

Endereço: Rua 17, nº 111 - Novo Maracanaú - CEP 61.905.610- Maracanaú/CE

Fones: (85) 3334.2210/(85) 98631.7604

CPF: 039.545.733-50

Identidade: 2008520462-0 - SSP/CE

Curso: Ciências Sociais Período Letivo: **4º (Quarto)** N° de matrícula: 374156

Celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Termo de Convênio já firmado entre as duas partes, obedecendo, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O estágio tem por objetivos:

a) Qualificar o estagiário, onde o mesmo executará atividades de: Realizar atendimento ao público, prestando informações sobre os serviços oferecidos pelo IDT na área de emissão de carteira de trabalho de previdência social, seguro-desemprego, qualificação profissional. pesquisa do mercado de trabalho, projetos sociais da área do trabalho e serviços prestados por trabalhadores autônomos. Cadastrar candidatos (as) a emprego no sistema informatizado do sistema público de emprego, levantando o perfil familiar, social, econômico e profissional do candidato. Realizar telemarketing ativo, oferecendo serviços de intermediação aos clientes atuais e prospectando novos clientes. Efetuar captação de vagas para emprego, realizando atendimento ao empregador, negociando e definindo o perfil profissiográfico dos candidatos a emprego, prazos de encaminhamento e etapas do processo seletivo, utilizando o sistema informatizado para incluir ou atualizar os dados cadastrais do empregador e da vaga oferecida. Encaminhar as solicitações de vagas que demandam Avaliação Psicológica para área responsável. Analisar o perfil profissional dos candidatos a emprego, compatibilizando-o com as vagas ofertadas pelos empresários; efetua convocação e encaminhamento dos (as) candidatos (as) no sistema informatizado e solicita o retorno dos encaminhamentos realizados, alimentando o sistema informatizado

ASSESSORIA JURÍDICA - IDT



Universidade Federal do Ceará Pró-Reitoria de Extensão COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE - SETOR PRODUTIVO

com o resultado do processo de intermediação. Orientar profissionalmente os candidatos em busca de emprego. Efetuar encaminhamento dos (as) trabalhadores/estagiários (as) para treinamento. Realizar pesquisa de satisfação do empregador, aplicando questionário específico através de entrevista, tendo como lotação na Unidade de Atendimento do Centro do Trabalhador Autônomo - CTA.

b) Possibilitar à UFC mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos, visando a complementação do processo ensinoaprendizagem de seus estudantes, através de aprendizado de competências próprias de sua atividade profissional, bem como, proporcionar à UNIDADE CONCEDENTE, mais um canal de informações indispensável à sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE CONCENDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A UNIDADE CONCEDENTE assume o compromisso de proporcionar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares, de acordo com a legislação em vigor. Ficam definidas, pela UNIDADE CONCEDENTE, as seguintes características de realização do estágio:

O estudante se obriga a estagiar no horário de 12hs:00min às 16hs:00min, totalizando

20 (vinte) horas semanais:

O estágio terá início em 24 de outubro de 2016 e término em 23 de outubro de 2017, não podendo em qualquer hipótese ultrapassar ao último dia do semestre do ano fixado para conclusão do curso do estagiário;

O estágio somente poderá ser iniciado após a assinatura do TERMO DE r) COMPROMISSO DE ESTÁGIO pelas partes envolvidas, nos termos do Art. 9º, inciso I

da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008;

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de graduação do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

Oferecer, à instituição de ensino e aos órgãos fiscalizadores, subsídios que possibilitem

o acompanhamento, a coordenação e avaliação do estágio;

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com u) indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

Enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório

de atividades com vista obrigatória do estagiário;

Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares;

Será concedido recesso de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração X)

inferior a 1 (um) ano;

A instituição de ensino poderá cobrar da empresa concedente a redução da cargahorária do estagiário nos períodos de avaliação deste, para garantir o bom desempenho

O valor da bolsa mensal ou outra forma de contraprestação que será acordado entre a Unidade Concedente e o Estagiário é de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), z) incluso nesse valor o auxílio transporte, sendo compulsória a sua concessão.

aa) A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a fazer na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, em favor do estagiário, Seguro contra Acidentes

> ASSESSORIA JURÍDICA - HDT VISTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Pró-Reitoria de Extensão

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE – SETOR PRODUTIVO

Pessoais, de acordo com o Art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de

bb) Apólice de Seguro Nº. 1.93.616.4448, Nome da Empresa Seguradora: Itaú Seguros.

cc) Morte Acidental = R\$ 10.000,00 Invalidez Permanente = R\$ 10.000,00;

dd) A UNIDADE CONCEDENTE se assegura a prerrogativa de, a qualquer momento, mediante a indicação fundamentada em suas razões, realizar o desligamento ou a substituição do ESTAGIÁRIO, certificando à UFC, através do setor competente, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

DA COMPETÊNCIA DA UFC

CLÁUSULA TERCEIRA - A UFC adotará através da Pró-Reitoria de Extensão ou da Pró-Reitoria de Graduação, por seus setores competentes e para os efeitos deste Termo de Compromisso de Estágio(s) as seguintes providências:

i) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

Indicar professor (a) orientador (a), da área a ser desenvolvida no estágio, responsável pelo como

acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

k) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades:

l) Zelar pelo comprimento do termo de compromisso reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

m) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

n) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

o) Manter atualizadas as informações cadastrais relativas ao ESTAGIÁRIO;

p) Franquear às Coordenações dos Cursos e às Pró-Reitorias de Graduação e Extensão, as informações julgadas necessárias às avaliações periódicas do estágio.

DA COMPETÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

g) Realizar com empenho as atividades que lhe sejam atribuídas pela EMPRESA CONCEDENTE, cabendo-lhe, na impossibilidade eventual cumprimento de algum item dessa programação, o dever de comunicar a circunstância com a devida antecedência e ficando, desde logo, entendido que serão considerados motivos justos, para a ocorrência daquela eventualidade, as suas obrigações escolares e a pertinência das atividades à sua qualificação profissional;

h) Cumprir as normas internas da EMPRESA, principalmente as relativas ao estágio, que o ESTAGIÁRIO declara expressamente conhecer;

i) Responder por perdas e danos conseqüentes da inobservância das normas internas ou das constantes deste Termo de Compromisso de Estágio, quando devidamente comprovados, seja por dolo ou culpa;

j) Seguir a orientação articulada entre os Supervisores de Estágio designados pela

EMPRESA CONCEDENTE e pela UFC;

k) Apresentar as informações e os relatórios que lhe forem solicitados pela EMPRESA CONCEDENTE e pela UFC.

ASSESSURIA JURIDICA - IDT

Lis

Coordenadoria de Integração Universidade – Setor Produtivo

Desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá comunicar à Empresa e à UFC, no setor competente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Atividades do Estagiário deve apresentar compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso (Item III do Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), proporcionando ao estagiário, experiência prática na sua linha de formação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos legais, vínculo empregatício com a UFC e nem com a UNIDADE CONCEDENTE, conforme Art. 3°, e § 2º do Art. 2° da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Universidade Federal do Ceará, Instituição de Ensino Superior do estagiário, assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do, Art. 3°, inciso II da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA - As atividades de estágio só poderão ser iniciadas após aprovação e assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio pelas três partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA - Será motivo para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) A conclusão, abandono do Curso ou Faculdade ou trancamento de matrícula;
- b) Transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com as atividades de estágio desenvolvidas na Empresa;
- c) Descumprimento do convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, firmam a EMPRESA e o ESTAGIÁRIO o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, com interveniência da UFC, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

Fortaleza, 14 de outubro de 2016.

endes de Oliveira Antônio Gilvan

Presidente do IDT

Profacelor designation with C Chefe do Departamento de Ciências Sociais.

Rahyra de Sousa Guedes

Estagiário (a)

Professor Orientador

Nome: aline Amalia lamalho

SIAPE: 6400560

Lotação: Departamento a

Assinatura

Coordenador de Extensão da

Agencia de Estagios da UFC